



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

PROTOCOLO GERAL

N.º 211 83

EM 30/03/83

*[Signature]*  
ENCARREGADO

RESOLUÇÃO  
N.º 03/83

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/83

DATA : 30 de março de 1983

SÚMULA: Convoca o Secretário de Viação e Obras Públicas do Município, para comparecer à Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica convocado o Secretário de Viação e Obras Públicas do Município de Toledo, para comparecer à Câmara Municipal, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos relativos à sua pasta.

Art. 2º - Esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa Executiva.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de março de 1983.

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS SCHROEDER  
VEREADOR

LIDO EM

04/04/83

ENCAMINHE-SE ÀS COMISSÕES DE:

Justiça e Redação

Prazo:      /      / 19

Sala das Sessões 04 / 04 / 1983

mmmaarcoude  
Presidente

COMISSÃO de Justiça e  
Redação

Designo Relator da matéria o Vereador

José Alceu Bohn

que tem o prazo de      dias para apresentar seu relatório.

Sala das Comissões 04 / 04 / 83

Se Luceo  
Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 11 / 04 / 1983

mmmaarcoude  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 18 / 04 / 1983

mmmaarcoude  
PRESIDENTE

APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 25 / 04 / 1983

mmmaarcoude  
PRESIDENTE

PROMULGADO

Em 25 / 04 / 83

mmmaarcoude  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

## JUSTIFICATIVA

Dentre as competências privativas da Câmara Municipal, estabelecidas na L.O.M., destaca-se a "convocação dos responsáveis por chefias de órgãos do Executivo para prestar informações sobre matéria de sua competência" (inciso XII, do Art. 60).

Essa competência se insere nas funções de fiscalização do Poder Executivo, pelo Poder Legislativo.

A convocação que ora propomos ao Plenário, tem o objetivo de esclarecimento à Câmara sobre as diretrizes de trabalho da Secretaria de Viação e Obras Públicas, que é, sem dúvida alguma, um dos principais órgãos administrativos da Municipalidade.

Esse nosso propósito vem, inclusive, de encontro ao programa de governo da atual Administração, que pretende, ao contrário da Administração anterior, desenvolver um trabalho, sempre ouvindo as opiniões do Poder Legislativo.

E, para que a Câmara possa cumprir essa missão, é imprescindível que ela conheça o programa de trabalho dos órgãos do Governo Municipal.

São essas, pois, as razões que nos levam a apresentar esse Projeto de Resolução, para o qual esperamos a aprovação unânime do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 30 de março de 1983.

LUIZ CARLOS SCHROEDER  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 0211/83

P A R E C E R Nº 10/83

Ao Projeto de Resolução nº 03/83.

## RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 03/83, de autoria do Vereador Luiz Carlos Schroeder, "Convoca o Secretário de Viação e Obras Públicas do Município, para comparecer à Câmara Municipal".

## MÉRITO DA PROPOSIÇÃO

Na justificativa que acompanha esse Projeto de Resolução, ressalta o Vereador Luiz Carlos Schroeder que "a convocação que ora propomos ao Plenário, tem o objetivo de esclarecimento à Câmara sobre as diretrizes de trabalho da Secretaria de Viação e Obras Públicas, que é, sem dúvida alguma, um dos principais órgãos administrativos da Municipalidade".

Consideramos absolutamente normal a convocação do referido Secretário, através da qual a Câmara está cumprindo sua função de fiscalização e de acompanhamento das atividades do Poder Executivo e de seus órgãos.

## LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO

A convocação de Secretários Municipais está inserida nas competências privativas da Câmara Municipal, estabelecidas na Lei Orgânica dos Municípios, nos dispositivos abaixo transcritos:

"Art. 60 - À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XI - omissis

XII - convocar os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo para prestar informações sobre matéria de sua competência;

...

.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

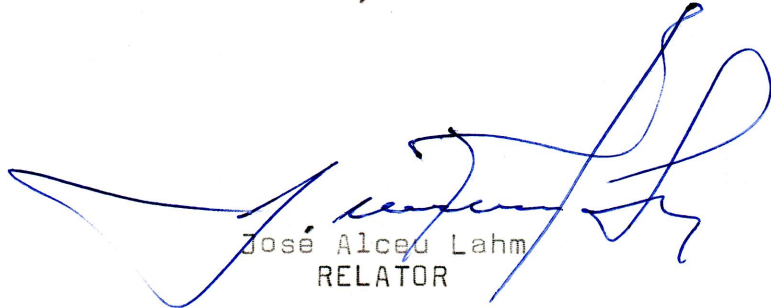
5

O Projeto de Resolução nº 03/83 é, portanto, perfeitamente legal.

## VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 03/83.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1983.

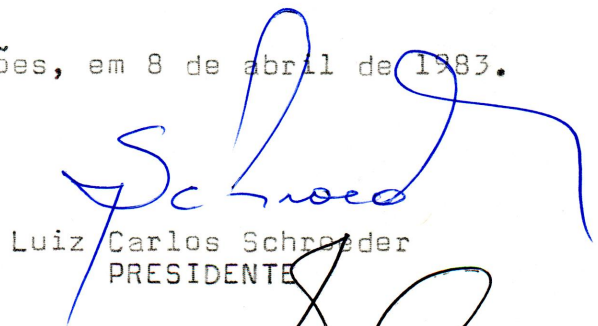


José Alceu Lahm  
RELATOR

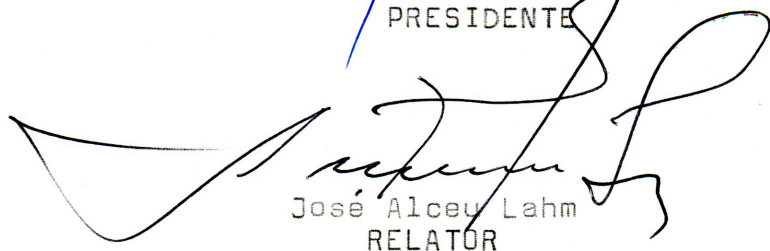
## PARECER FINAL

A Comissão de Justiça e Redação acompanha o Parecer do Relator, favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 03/83.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1983.



Luiz Carlos Schroeder  
PRESIDENTE



José Alceu Lahm  
RELATOR



Mário Hillebrand  
MEMBRO

APROVADO EM única VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 11 / 04 / 19 83



PRESIDENTE

LIDO EM

11 / 04 / 83



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

5

**RESOLUÇÃO Nº 03/83**

**DATA : 25 de abril de 1983.**

**SÚMULA : Convoca o Secretário de Viação e Obras Públicas do Município, para comparecer à Câmara Municipal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º - Fica convocado o Secretário de Viação e Obras Públicas do Município de Toledo, para comparecer à Câmara Municipal, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos relativos à sua pasta.**

**Art. 2º - Esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa Executiva.**

**Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, em 25 de abril de 1983.**

  
**Wilmo B. Marcondes**  
**PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Estado do Paraná

5

OF. Nº CM-314/83

Toledo, 12 de maio de 1983.

Excelentíssimo Senhor  
ALBINO CORAZZA NETO  
Digníssimo Prefeito Municipal  
N/CIDADE

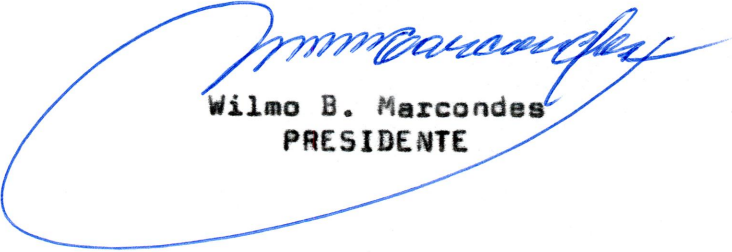
Assunto: Convocação do titular  
da SVOP (faz).

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a Resolução nº 03/83, promulgada por esta Presidência no último dia 25 de abril, e o Ato da Mesa Executiva, nº 04/83, desta data, vimos comunicar a Vossa Excelência que esta Casa convocou Sua Excelência, o ilustre Secretário de Viação e Obras Públicas do Município, para comparecer perante a mesma na próxima sessão ordinária, a ser levada a efeito na próxima segunda-feira, dia 16, a partir das 20:00 horas, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre assuntos concernentes àquela Secretaria e manter diálovo com os Senhores Vereadores.

2. Em face disso, vimos solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de que o titular daquela Secretaria seja autorizado a comparecer, com a Assessoria que lhe parecer conveniente, a esta Câmara, na data e horário acima, nos termos da Resolução e do Ato anexos.

Sendo só o que nos apraz no momento, reiteramos a Vossa Excelência os protestos de distinguida consideração.

  
Wilmo B. Marcondes  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

5

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N.º ME- 04/83

DATA - 12 de maio de 1983.

SÚMULA - Dispõe sobre a convocação do Secretário de Viação e Obras Públicas para comparecer à Câmara.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº 03/83, promulgada no dia 25 de abril próximo passado, resolve:

Art. 1º - À vista do disposto no artigo 1º da Resolução supra, o titular da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município comparecerá à Câmara no próximo dia 16, durante a realização de sessão ordinária, que terá início às 20:00 horas.

Art. 2º - A convocação de que está-se cogitando tem por finalidade:


I - prestação de esclarecimentos à Câmara sobre assuntos relativos à sua pasta;


II - diálogo com os Senhores Vereadores.

Parágrafo único - Poderá o titular convocado, a seu critério, fazer-se acompanhar pela Assessoria que melhor lhe aprouver.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua afixação no mural da Câmara, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1983.

  
Wilmo B. Marcondes  
PRESIDENTE

  
Luiz Carlos Schroeder  
1º SECRETÁRIO